



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

**Proposição
MPV 1.055/2021**

Autor

Deputado João Carlos Bacelar

Nº

do

prontuário

**1 2. 3. 4. Aditiva 5. Substitutivo
Supressiva Substitutiva Modificativa global**

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória 1.055/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

V - os concessionários, permissionários ou autorizados, sob competência da União, do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do caráter emergência da crise hídrica, motivação da referida Medida Provisória, não se pode sob esta justificativa, subverter os aspectos relativos a competência dos entes federados. Desta forma, faz-se necessário a modificação no inciso V, com objetivo de manter este equilíbrio sem a invasão de competências.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Deputado João Carlos Bacelar
(PL/BA)

CD/21047.75074-00